

TERMO DE CONVÊNIO
Nº 010/2019

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADA, NESTE ATO, POR SEU PRESIDENTE, DEPUTADO NELSON LEAL E A FUNDAÇÃO PAULO JACKSON, REPRESENTADA, NESTE ATO, POR SEU DIRETOR IGOR THOMAZ DE CARVALHO DOMINGUEZ DORAVANTE DENOMINADO CONVENENTE, HAVENDO POR JUSTAS E ACERTADAS AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Convênio a prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa, observadas as prescrições legais, mediante a cessão de servidores/empregados dos quadros de pessoal dos Convenentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Durante o período em que o servidor/empregado de um **CONVENENTE** estiver à disposição do outro, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, inclusive concessão de Tickets combustível aos servidores que ocupam cargos de Direção, bem assim os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, incluindo ai Diárias e Passagens Aéreas e Terrestres, serão integralmente ressarcidos pelo **CONVENENTE** que estiver utilizando os serviços”.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para obter o ressarcimento de que trata a cláusula anterior, o **CONVENENTE** cedente emitirá fatura até o dia 05 (cinco) de cada mês, na qual discriminará os vencimentos ou salários e vantagens do mês anterior, bem assim os encargos sociais e trabalhistas, benefícios e outras

Página 1 de 4

despesas incidentes, devendo o Convenente cessionário efetuar o reembolso até o dia 15 (quinze) de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA

Na hipótese de ocorrer majoração de vencimentos, salários, ou alteração de encargos sociais e benefícios, pertinentes ao pessoal cedido, seja por imposição legal, promoção ou reestruturação do quadro funcional do **CONVENENTE** cedente, o ônus resultante será transferido integralmente ao **CONVENENTE** cessionário.

CLÁUSULA QUINTA

O servidor/empregado que vier a ser colocado à disposição, em função deste Convênio, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o **CONVENENTE** cessionário, mantendo, na sua inteireza, o contrato de trabalho com o **CONVENENTE** cedente ou o vínculo funcional estatutário. O servidor/empregado que vier a ser colocado à disposição da Assembleia terá sua remuneração disciplinada pelo Ato nº30.067/2008 de 23/07/2008.

CLÁUSULA SEXTA

O controle da frequência do servidor/empregado cedido será encaminhado ao órgão/entidade de origem, com base em informação mensal do órgão/entidade que estiver se beneficiando da prestação do trabalho do servidor/empregado.

CLÁUSULA SÉTIMA

A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor/empregado, nos termos do presente termo, processar-se-á, mediante Ofício entre as partes Convenientes e publicação no Diário Oficial do Poder.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atendimento ao pedido de disposição do servidor/empregado far-se-á, exclusivamente, por ato do Chefe do Poder.

CLÁUSULA OITAVA

Fica resguardado aos Convenientes o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor/empregado que for posto à disposição, devendo, neste caso, manifestar-se a respeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA

Todas as despesas que eventualmente venham a incidir sobre a prestação dos serviços, decorrentes da execução deste ajuste, serão pagas pelo **CONVENIENTE** cessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alteração, por consentimento entre as partes, através de termo aditivo, preservando-se o objeto expresso na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação unilateral da parte interessada, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, no mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente instrumento perderá, automaticamente, a sua validade na hipótese de descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Salvador como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos.

Salvador, 01 de janeiro de 2020.


DEPUTADO NELSON LEAL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA


FUNDAÇÃO PAULO JACKSON
IGOR THOMAZ DE CARVALHO DOMINGUEZ

TESTEMUNHAS:

1-

2-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia foi instituído através da Resolução nº 1.694/2015 de 23 de dezembro de 2015 que acrescenta o art. nº 231-A à Resolução nº 1.193, de 17 de janeiro de 1985, regulamentado pela Resolução da Mesa Diretora nº 127/2015.

MESA DIRETORA

Presidente

Deputado Nelson Leal

1º Vice-Presidente

Deputado Alex Lima

2º Vice-Presidente

Deputada Ivana Bastos

3º Vice-Presidente

Deputado Fabricio Falcão

4º Vice-Presidente

Deputado Soldado Prisco

1ª Secretária

Deputada Maria del Carmen

2º Secretário

Deputado Tom Araújo

3ª Secretária

Deputada Talita Oliveira

4º Secretário

Deputado Euclides Fernandes

Procurador Parlamentar

Deputado Alan Sanches

Ouvidor Parlamentar

Deputado Diego Coronel

Corregedor Parlamentar

Deputado Aderbal Caldas**SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

CONVÊNIO.....	2
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	2

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH.....	3
---------------------------------	---

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO**EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº 010/2019	
CONVENIENTES	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA. FUNDAÇÃO PAULO JACKSON
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 10.225.759/0001-26
ENDEREÇOS	CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 1º AVENIDA, Nº 130, CAB - SALVADOR/BA.
OBJETO	PRESTAÇÃO RECÍPROCA DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, MEDIANTE A CESSÃO DE SERVIDORES/EMPREGADOS DOS QUADROS DE PESSOAL DOS CONVENIENTES.
VIGÊNCIA	05 (CINCO) ANOS DA DATA DE ASSINATURA - 01/01/2020 À 31/12/2025.
PROCESSO Nº	2019008323

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**EXTRATO DE ADITAMENTO**

CONTRATO Nº 031/2015	
CONTRATADA	EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 29/12/2019 À 28/12/2020, CONFORME PROCESSO Nº 2019008315.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 040/2018	
CONTRATADA	BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 30/12/2019 À 29/12/2020, CONFORME PROCESSO Nº 2019008319.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 032/2018